



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 4.012, de 30 de agosto de 2022.....	1
Lei nº 4.013, de 30 de agosto de 2022.....	2
Portarias.....	2
Portaria nº 1.041, de 22 de agosto de 2022.....	2
Portaria nº 1056, de 29 de agosto de 2022.....	4
Portaria nº 1057, de 29 de agosto de 2022.....	4
Portaria nº 1058, de 29 de agosto de 2022.....	5
Portaria nº 1.060, de 30 de agosto de 2022.....	5
Portaria nº 1.061, de 30 de agosto de 2022.....	6
Portaria nº 1.062, de 30 de agosto de 2022.....	7

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.012, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carlos Barbosa autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, nas condicionantes do instrumento anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LEI Nº 4.013, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carlos Barbosa, integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA, ratifica, sem ressalvas, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISGA, cuja cópia está veiculada em anexo a presente Lei.

Art. 2º O Termo Aditivo em epígrafe tem por objeto consolidar as cláusulas do mencionado Contrato, tendo em vista que ele sofreu variadas alterações, já implementadas, desde a sua subscrição originária.

Art. 3º A presente Lei com seu Termo Aditivo, anexo, será publicada pelo Município, o qual remeterá ao CISGA cópia da lei aprovada e comprovante da publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada por detalhar o objeto da licitação para contratação da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público; gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos do Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro:

I - Marcos Collatto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II - Débora Corbellini;

III - Francieli Rosanelli Rockenbach;

IV - Daniela Padilha Strossi;

V - Fabiana Zarpelon Eltz;

VI - Letícia Lando de Almeida;

VII - Rodrigo Stradiotti; e

VIII - Marluza de Oliveira Goulart.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - promover os atos administrativos relacionados à contratação de empresa/entidade especializada na prestação de serviços para a realizar o concurso público;

III - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

IV - elaborar a proposta preliminar do edital do concurso público, que será disponibilizada como anexo ao edital de licitação para a contratação de entidade responsável pelo planejamento, organização e execução desse concurso público;

V - responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

VI - atuar como gestora e fiscal da contratação, cabendo-lhe especialmente aprovar os atos realizados pela empresa contratada, inclusive cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Parágrafo único. O edital do concurso público somente poderá ser alterado por ato da Prefeito, mediante sugestão escrita e justificada da Comissão Especial.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 5º A Comissão Especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1056, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, a servidora **RENATA DE FREITAS NORONHA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.840, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 29 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1057, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 29 de agosto a 12 de setembro de 2022, **ELISEU DEMARI**, matrícula nº 2.233, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 29 de agosto de 2022.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1058, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, à servidora **JOVANIA SALETE CRESTANI SLOGO**, Nutricionista, matrícula n.º 983, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 29 de agosto a 1º de setembro de 2022.

Carlos Barbosa, 29 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.060, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados e **concede**, a partir desta data, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial:

Servidor	Mat.*	Gratificação Especial	Valor (por sessão)
Daniel Augusto Schultz	1.542	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Daniela Padilha Strossi	1.498	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Fabírcia Roberta Taufer Moura	743	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Gerson Josemar Rauber	1.512	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Gilmara Rossi	1.852	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Jaqueson Roque de Franca	1.035	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
João Henrique Fachinelli	380	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Maribel Bortolotto	1.020	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Milena Segalin	1.067	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Pricila Lúcia Bagatini	1.214	Comissão de Licitações	R\$ 81.62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Rodrigo Stradiotti	1.039	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Sabrina Inês Possamai	1.264	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Sandra Cohsul	640	Comissão de Licitações	R\$ 81.62
Andréia Scaratti	1.042	Pregoeiro	R\$ 163.29
Itacir Rasador	1.442	Pregoeiro	R\$ 163.29
Letícia Lando de Almeida	1.839	Pregoeiro	R\$ 163.29
Lucimara Kurmann	1.119	Pregoeiro	R\$ 163.29
Pricila Lúcia Bagatini	1.214	Pregoeiro	R\$ 163.29
Sinara Kirch	1.333	Pregoeiro	R\$ 163.29
Andresa Fontana Haas	1.087	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Cristina Gedoz	1.505	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Daniel Augusto Schultz	1.542	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Daniela Padilha Strossi	1.498	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Daniela Regina Weschenfelder	2.083	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Diego Zarpelon	1.582	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Franciele Gallina	1.117	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Gerson Josemar Rauber	1.512	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Mércia Joana Chies	863	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Michel Frozza	2.088	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Paula Caroline Zan Carrard	1.541	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Rodrigo Stradiotti	1.039	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Sandra Cohsul	640	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Sheila Danieli	1.522	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20
Vanessa Reinstein Alnoch	1.724	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 48.20

Fica revogada a Portaria nº 527, de 28 de abril de 2021, a partir de 30 de agosto de 2022.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio De Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.061, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Designa, a partir desta data, o servidor **JOSENEI ROQUE ALNOCH**, Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, matrícula n.º 1.748, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório - CEADep, nos termos da Lei Municipal nº 3.179, de 8 de junho de 2015. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, no valor de R\$ 81,62 (oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), a cada participação em reunião da Comissão, devidamente registrada em ata, nos termos do artigo 19-A, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e Decreto Municipal nº 2.579, de 2 de janeiro de 2012.

Revoga a Portaria 942, de 02 de setembro de 2021, e **revoga** os termos da Portaria nº 355, de 10 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio De Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.062, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório - CEADep, nos termos da Lei Municipal nº 3.179, de 8 de junho de 2015.

Acumularão ao seu vencimento básico uma gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial por participação devidamente registrada em ata no valor de R\$ 81,62 (oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 19-A, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e Decreto Municipal nº 2.579, de 2 de janeiro de 2012, conforme segue:

- ✓ Daniel Augusto Schultz, Agente Administrativo, matrícula nº 1.542, membro titular e presidente.;
- ✓ Lilian Regina Esteves Rodrigues Audibert, Agente Administrativa, matrícula nº 1.238, membro titular.;
- ✓ Vanessa Reinstein Alnoch, Agente Administrativa, matrícula nº 1.724, membro titular.;

Ficam revogadas as demais Portarias designando membros para o CEADep, expedidas até a presente data.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - B – Data 30 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.